

Lei municipal nº 493/98  
De 20 de Agosto de 1998

“Aprova assinatura de termo aditivo nº 001/98 ao convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado de termo aditivo nº 001/98 ao convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel, objetivando o acréscimo do inciso IV, à cláusula segundo do convênio ora aditado.

Parágrafo Único – O termo aditivo ao convênio passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 1998.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001

Primeiro termo aditivo ao convênio de cooperação mútua celebrado entre à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – Arcel.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves representada pelo seu Prefeito municipal, Sr. Helder Sávio Silva e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, representada pelo seu Presidente, Sr. Mauricio Alberto da Mata acordam celebrar o presente termo Aditivo nº 001/98, na seguinte conformidade: Cláusula primeira – Acrescenta inciso IV à cláusula segunda do convênio, com a seguinte redação:

- Compete a Prefeitura Municipal:

“inciso IV – A Prefeitura Municipal, quando na utilização de maquinas ou veiculo da ARCEL, deverá fornecer o combustível bem como óleo lubrificante”.

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não contrariadas por este termo.

E por estarem acordes, firmam as partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Ato em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

Coronel Xavier Chaves, 01 de junho de 1998.

---

Helder Sávio Silva

---

Mauricio Alberto da Mata – Presidente da ARCEL

Testemunhas:

---

---